

Resolução nº 174, de 22 de janeiro de 2018

Dispõe sobre as solicitações de demandas e informações aos setores e aos funcionários do CORECON-AM.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com suas alterações posteriores pelo Decreto nº 31.794/52 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 1ª Sessão Plenária Ordinária do CORECON/AM, realizada no dia 20 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno disciplina que toda matéria, processada ou não, está sujeita à aprovação do Plenário do CORECON-AM;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno disciplina que no desempenho das suas atribuições os conselheiros poderão dirigir-se a quaisquer Órgãos do CORECON-AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório que todas as solicitações de demandas e informações aos setores e funcionários do CORECON/AM pelo Plenário: Presidente e Conselheiros Efetivos e Suplentes sejam feitas de forma escrita endereçada ao Presidente do Regional, que as despachará ao setor ou funcionário competente.

Art. 2º. Em hipótese alguma, os funcionários irão atender ou executar demandas sem a prévia autorização da Presidência.

Art. 3º - Os funcionários do CORECON/AM, caso julguem que tais ordens são moralmente e eticamente contrárias à legislação que regulamenta a Profissão do Economista, ao Regimento Interno, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT ou que extrapolem as atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários - PCS, podem levar ao conhecimento do Plenário do CORECON/AM para que analisem a solicitação ou ordem, sem que essa atitude configure infração aos deveres ou desobediência hierárquica.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2018.

Econ. Francisco de Assis Mourão Junior
Presidente
CORECON/AM nº 2204